# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 23/64

DOCUMENTO Nº 276/64

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens públicos de uso comum do povo para a do patrimônio do Município a área de terreno situada nesta cidade e compreendida parcialmente pela atual Praça 22 de Janeiro, área essa que assim se caracteriza:

"Um terreno retangular, parte da Praça 22 de Janeiro, medindo, o lado maior, 73m (setenta e três metros) no sentido perpendicular ao eixo da Rua Padre Anchieta; o lado menor mede 60m (sessenta metros), perpendicular ao anterior, considerando nestes limites o nôvo alinhamento da praça, conforme planta que fica fazendo parte integrante do presente Projeto de Lei.

O retângulo descrito está situado à esquerda de quem, estando na praça, na direção do eixo da Rua Padre Anchieta, olha para esta via pública.

O imóvel tem uma área total de 4 380m2 (quatro mil, trezentos e oitenta metros quadrados)."

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a doar à Mitra Diocesana de Santos, para a Paróquia de São Vicente, o imóvel a que se refere o artigo anterior, sob a condição de nêle ser construída a nova Igreja matriz de São Vicente.

Artigo 3º - O imóvel reverterá ao Município se não se realizar a construção do respectivo templo religioso ou fôr mudado o fim aqui previsto.

§ - Único - Fica estabelecido o prazo de 4 (quatro) anos para que se concretize o estabelecido no artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1 964

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Fort

PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 40/64

Mod. C-4 10.000 - 1/64